

AVISO N.º 04/A/AD/2019 GAL ADRAMA

(Aprovado pelo Órgão de Gestão do GAL ADRAMA em reunião de 13/10/2019)

- Submedida 19.2 – Apoio à realização de operações no âmbito das EDL
 - Ação 19.2.1 – Apoio às atividades não agrícolas em zonas rurais

Portaria n.º 233/2016, de 17 de junho

Torna-se público o anúncio de abertura do período de apresentação de projetos de investimento à Ação 19.2.1 – Apoio às atividades não agrícolas em zonas rurais, nas seguintes alíneas ii) Criação e reestruturação e negócios em meio rural; iii) Apoio a atividades turísticas, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira – PRODERAM2020.

1. Objetivos

- Promover condições para o desenvolvimento de atividades não agrícolas, como complemento às atividades agrícolas;
- Apoiar a criação e o desenvolvimento de iniciativas empresariais nas zonas rurais;
- Incrementar o desenvolvimento de atividades turísticas em meio rural;

2. Área geográfica elegível

- Zona de Intervenção do GAL ADRAMA: Concelhos da Ribeira Brava, Ponta do Sol, Calheta, Porto Moniz, São Vicente e Santana.

3. Beneficiários

- Micro ou pequenas empresas e pessoas singulares (ENI);

4. Tipologia das intervenções a apoiar, nas diferentes alíneas:

ii) Criação/reestruturação de negócios em meio rural

- Criação e/ou reestruturação de microempresas ligadas a atividades tradicionais;

iii) Apoio a atividades turísticas

- Criação e/ou reestruturação/modernização de unidades de turismo em espaço rural, correspondendo à subclasse 55202 da CAE – Turismo em Espaço Rural;

iv) Dotação Orçamental

Adotação orçamental para o presente aviso é de:

- 93.580,35 euros de despesa pública (85% FEADER + 15% ORAM), na alínea ii) Criação/reestruturação de negócios em meio rural;

- 105.169,50 euros de despesa pública (85% FEADER + 15% ORAM), na alínea iii) Apoio às atividades turísticas.

v) Limites à apresentação de candidaturas

A concessão dos apoios no âmbito da Portaria n.º 233/2016 respeita o estabelecido no Regulamento U.E. n.º 1407/2013, da Comissão de 18 de dezembro relativo à aplicação dos artigos 107º e 108º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios de minimis.

vi) Critérios de elegibilidade

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem cumprir com as condições descritas nos artigos 5º e 10º da Portaria n.º 233/2016, de 17 de junho.

vii) Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são as indicadas no Anexo I da Portaria n.º 233/2016, de 17 de junho.

viii) Forma e níveis de apoio

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável sobre as despesas elegíveis. Os níveis de apoio são os seguintes:

| Alíneas | Beneficiários | Nível máximo de Apoio |
|---------|---------------------------|-----------------------|
| ii) | Micro e pequenas empresas | De 40% a 60% |
| iii) | ENI | |

ix) Critérios de Seleção

As candidaturas devidamente submetidas e que cumpram as condições de elegibilidade, quer dos beneficiários, quer das operações, previstos nos artigos 5º e 10º da Portaria n.º 233/2016 de 17 de junho, são sujeitas à aplicação dos critérios de seleção, enumerados abaixo, considerando-se elegíveis as candidaturas que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 50 pontos, numa escala de 0 a 100.

- Tabela de classificação de mérito

ii) Criação/Reestruturação de negócios em meio rural

Escala de valores: 0 a 100 pontos

Valor mediano: 50 pontos

Pontuação mínima requerida: 50 pontos

| CrITÉrios de Seleção | Pontos |
|---|---------------|
| <i>Rácio do valor acrescentado gerado pela operação/valor do investimento elegível:</i> | |
| Superior a 0,5 | 20 |
| Entre 0,25 e 0,5 | 10 |
| Inferior a 0,25 | 0 |
| <i>Introdução de atividades inovadoras conexas à atividade objeto de pedido de apoio, que contribuam para a diversificação da oferta:</i> | |
| A entidade promotora oferece serviços/produtos inovadores, que contribuem para a diversificação da oferta a nível regional | 20 |
| A entidade promotora oferece serviços/produtos inovadores, que contribuem para a diversificação da oferta a nível municipal/local | 10 |
| A entidade promotora não oferece serviços/produtos inovadores, que contribuam para a diversificação da oferta | 0 |
| <i>Contribuição da operação para o cumprimento dos objetivos específicos enumerados na Estratégia de Desenvolvimento Local do GAL</i> | |
| A operação contribui para o cumprimento de 3 ou mais objetivos específicos da EDL do GAL ADRAMA | 20 |
| A operação contribui para o cumprimento de 2 objetivos específicos da EDL do GAL ADRAMA | 10 |
| A operação não contribui para o cumprimento dos objetivos específicos da EDL do GAL ADRAMA | 0 |
| <i>Capacidade de promover a cooperação entre agentes económicos locais:</i> | |
| A entidade promotora e/ou o projeto promove a cooperação com outros agentes económicos locais e/ou fornecedores de base local, e apresenta protocolo de cooperação assinado | 20 |

| | |
|---|----|
| A entidade promotora prevê a cooperação com outros agentes económicos locais e/ou fornecedores de base local | 10 |
| A entidade promotora e/ou o projeto não promove a cooperação | 0 |
| Percentagem do investimento elegível afeta à aquisição de produtos/equipamentos relacionados com a melhoria da eficiência energética e/ou energias renováveis: | |
| Superior a 10% | 20 |
| Entre 5% e 10% | 10 |
| Inferior a 5% | 5 |
| A operação não contribui para os itens em questão | 0 |

• **Fatores de desempate**

- 1º - Pontuação no critério: Introdução de atividades inovadoras que contribuam para a diversificação da oferta.
- 2º - Pontuação no critério: Percentagem do investimento elegível afeta à aquisição de produtos/equipamentos relacionados com a melhoria da eficiência energética e/ou energias renováveis.

iii) **Apoio a atividades turísticas**

Escala de valores: 0 a 100 pontos

Valor mediano: 50 pontos

Pontuação mínima requerida: 50 pontos

| Critérios de Seleção | Pontos |
|--|---------------|
| <i>Rácio do valor acrescentado gerado pela operação/valor do investimento elegível:</i> | |
| Superior a 0,5 | 20 |
| Entre 0,25 e 0,5 | 10 |
| Inferior a 0,25 | 0 |



| | |
|---|----|
| Introdução de atividades inovadoras conexas à atividade objeto de pedido de apoio, que contribuam para a diversificação da oferta: | |
| A entidade promotora oferece serviços/produtos inovadores, para além da atividade objeto de pedido de apoio, que contribuam para a diversificação da oferta a nível regional | 20 |
| A entidade promotora oferece serviços/produtos inovadores, para além da atividade objeto de pedido de apoio, que contribuam para a diversificação da oferta a nível municipal/local | 10 |
| A entidade promotora não oferece serviços/produtos inovadores, para além da atividade objeto de pedido de apoio, que contribuam para a diversificação da oferta | 0 |
| Contribuição da operação para o cumprimento dos objetivos específicos enumerados na Estratégia de Desenvolvimento Local do GAL | |
| A operação contribui para o cumprimento de 3 ou mais objetivos específicos da EDL do GAL ADRAMA | 20 |
| A operação contribui para o cumprimento de 2 objetivos específicos da EDL do GAL ADRAMA | 10 |
| A operação não contribui para o cumprimento dos objetivos específicos da EDL do GAL ADRAMA | 0 |
| Capacidade de promover a cooperação entre agentes económicos locais: | |
| A entidade promotora e/ou o projeto promove a cooperação com outros agentes económicos locais e/ou fornecedores de base local, e apresenta protocolo de cooperação assinado | 20 |
| A entidade promotora prevê a cooperação com outros agentes económicos locais e/ou fornecedores de base local | 10 |
| A entidade promotora e/ou o projeto não promove a cooperação | 0 |
| Percentagem do investimento elegível afeta à aquisição de produtos/equipamentos relacionados com a melhoria da eficiência energética e/ou energias renováveis: | |
| Superior a 10% | 20 |
| Entre 5% e 10% | 10 |
| Inferior a 5% | 5 |
| A operação não contribui para os itens em questão | 0 |

- Fatores de desempate
 - 1º - Pontuação no critério: Introdução de atividades inovadoras conexas à atividade objeto de pedido de apoio, que contribuam para a diversificação da oferta;

- 2º - Pontuação no critério: Contribuição da operação para o cumprimento dos objetivos específicos enumerados na Estratégia de Desenvolvimento Local do GAL

x) Prazo de apresentação de candidaturas

O período para entregas de candidaturas decorre:

Alínea ii) - entre 18 de novembro e 20 de dezembro de 2019.

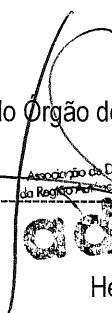

Alínea iii) – entre 18 e 22 de novembro de 2019

Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas são formalizadas através da apresentação de formulário próprio e respetiva documentação anexa – de acordo com instruções expressas no Manual de Procedimentos e Orientações técnicas - junto da entidade gestora do GAL ADRAMA2020, nomeadamente junto da Associação para o Desenvolvimento da RAM – ADRAMA, com sede na Escola Agrícola da Madeira, dentro do horário de funcionamento da instituição (dias uteis das 9h – 17h30).

São Vicente, 15 de novembro de 2019

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL ADRAMA2020



adrama
Henrique Silva